



Prefeitura Municipal de Nova Maringá

CEP 78439-000 — NOVA MARINGÁ — MATO GROSSO

LEI Nº 017/93

Institui Comissão Especial para escolha do Pavilhão, Brasão e Hino do Município de Nova Maringá-MT. e dá outras providências

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica constituída uma comissão especial para escolha do Pavilhão, Brasão e Hino do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - A comissão, referida no artigo 1º desta Lei, será composta por cinco (05) Vereadores, devendo dela participar todas as siglas políticas partidárias que compoem a atual legislatura.

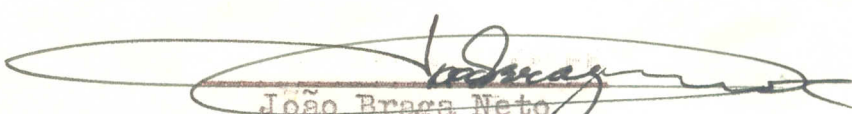
Artigo 3º - A comissão, organizada hierarquicamente, terá o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão do seu trabalho, podendo utilizar recursos próprios ou de terceiros e instituir premiações aos vencedores.

Artigo 4º - A Lei que aprovar os Símbolos Municipais deverá ser sancionada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Nova Maringá-MT., 14 de abril de 1993.


João Braga Neto
Prefeito Municipal